DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Conselho Municipal da Assistência Social

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 -Pontal- SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR AO LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei Municipal nº 1.887 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal de criação do Conselho, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 354020020260001, oriunda de Emenda Parlamentar Individual RP6 nº 202637300004, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O recurso será destinado ao Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt, para custeio (GND 3) do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 18 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 19/03/2026 11:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janaina Aparecida de Oliveira
Presidente do CMAS

Conselho Municipal da Assistência Social

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 -Pontal- SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei Municipal nº 1.887 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal de criação do Conselho, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 354020020260002, oriunda de Emenda Parlamentar Individual RP6 nº 202641190005, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para investimento (GND 4) na estruturação da rede de serviços do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 18 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 19/03/2026 11:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janaina Aparecida de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE PONTAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 13 de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2025- EMENDA MUNICIPAL- FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTAL E A OSC ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL – AEV

1. DO TERMO DE PARCERIA

Termo de Colaboração 006/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO EQUPOTERAPIA VASSOURAL

2. DO OBJETO

Execução de ações voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários por meio da Equoterapia e equitação.

3. DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO

Utilização do saldo remanescente

Período: valores referentes ao período de

Valor do remanescente solicitado para utilização: R$ 9.517,38 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos

Fonte do recurso:

- Municipal: R$ 9.517,38

Destinação

- Utilização do saldo remanescente para adequação da execução financeira às despesas efetivamente realizadas com Recursos Humanos, em razão do reajuste anual da profissional vinculada ao projeto, mantendo-se integralmente o objeto, metas e finalidades pactuadas, bem com o prazo de vigência estabelecido.

4. DA JUSTIFICATIVA

Do valor previsto, foi repassado inicialmente o montante de R$ 13.329,71 (treze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), que acrescido de rendimento financeiro no valor de R$ 0,92 (noventa e dois centavos), totalizou R$ 13.330,63 (treze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Posteriormente, o valor complementar de R$ 39.998,20 (trinta e nove mil, novecentos noventa e oito reais e vinte centavos) foi depositado na conta específica do projeto em 11 de fevereiro de 2026, totalizando o valor global pactuado, conforme previsto no Primeiro Aditivo ao TC n.º 006/2025

1

PREFEITURA DE PONTAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 13 de Maio, 458 - Centro
14180-000 – Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

Nos termos do referido instrumento, a vigência da parceria encontra-se estabelecida até 30/06/2026.

Conforme análise financeira realizada pela OSC, foi identificado o saldo remanescente no valor de R$ 9.517,38 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), decorrente da diferença entre os valores executados e os efetivamente reembolsados até o presente momento.

Durante a execução do projeto, ocorreu reajuste anual da profissional vinculaa ao Plano de Trabalho, em razão do dissídio da categoria, impactando a previsão orçamentária incialmente estabelecida.

A utilização do saldo remanescente mostra-se necessária para adequação da execução financeira às despesas efetivamente realizadas com Recursos Humanos, mantendo-se integralmente o objeto, metas e finalidade pactuadas, bem como prazo de vigência estabelecido.

Considerando que não há alteração de objeto, metas ou prazo de vigência da parceria, vimos formalizar o Apostilamento para:

1- Autorização para utilização do saldo remanescente para custeio de despesas com Recursos Humanos, dentro das rubricas já previstas no Plano de Trabalho.

2- Adequação da execução financeira da parceria, em razão do reajuste anual da profissional vinculada ao projeto.

Não implicará qualquer modificação do objeto da parceria, tratando-se exclusivamente de adequação financeira decorrente de reajuste legal da profissional vinculada ao projeto, visando assegurar a regular e integral execução dos recursos públicos.

A solicitação e justificativa da OSC foram analisadas e aprovadas por esta Secretaria e Coordenação de Parcerias de Proteção Social Especial, sendo que encontra-se de acordo com o objeto pactuado, e tal alteração não trás prejuízos para a execução do mesmo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pontal, 05 de Março de 2026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária de Desenvolvimento Social

Elaine Cristina Soares Leite
Presidente OSC

2